



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016

ATOS DO PODER EXECUTIVO



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

CONVÊNIO Nº 001/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de uma lado a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF nº 77.116.663/0001-09 com sede à Avenida Tucunduva nesta cidade de Nova Santa Rosa - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **NORBERTO PINZ**, portador da cédula de identidade RG nº **395.717 PR** e do CPF nº **283.368.879-20** residente e domiciliado em NOVA SANTA ROSA, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Francisco Dantas de Souza Neto, portador da cédula de identidade/RG 4.205.570-0 SESP-PR, do CPF nº 574.853.809-15, residente e domiciliado na Rua Belém, 277, Centro, em São Pedro do Iguaçu (PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo material médico hospitalar, através da aquisição e distribuição para o município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I - PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) Repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor R\$ 52.772,28 em quatro parcelas R\$ 13.193,07, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de, Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2017, conforme plano de aplicação em anexo;
- b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos materiais médicos hospitalares no município;
- c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do profissional;
- d) manter dados consistentes sobre o consumo de material médico hospitalar e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de material médico hospitalar utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição , considerando o Consumo Médio mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores.

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pelo Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de materiais médicos hospitalares dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da dotação orçamentária nº 2034, elemento de despesa - 333.90.30.00 Fonte: 00303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO - O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliação do cumprimento de seu objeto.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RECISÃO - O presente termo de convênio Poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou conseqüentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este termo de convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o foro da comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Nova Santa Rosa, 06 de março de 2017.

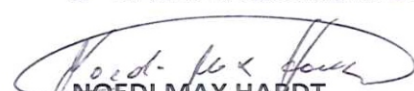

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:


1 - GLADIS ROSELI LOVATTO SILVA


2 - MARIO VALDIR SCHWEIG


NOEDI MAX HARDT
Secretário Municipal de Saúde



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 3.735/2017

SÚMULA: Nomeia Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 619 de 14 de março de 1996 e o Decreto nº 1.145 de 22 de março de 1996.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Norberto Pinz

Adjunto: Noedi Max Hardt

Diretor de Operações: Neri Vilmar Hennig

Secretário: Jaime Leonir Sommerfeld

Grupo de atividades Fundamentais – GRAF:

Deise Montresol Giese

Leila Danieli Schach Sudbrack

Taís Luiza Kelm

Ari Schmidt

Bruno João Wagner

Silmar José Benke

Paulo Roberto Couto de Carvalho

Nilza Siewert Gerling

Tatiana Moraes Diergins

Estela Mara Kuhn Goldschmidt

Conselho de Atividades não Governamentais – CENG

Egon Wutzke

Ivone Rohde Pinz

Sirlei Fatima Cesar Schmidt

Lauredo Joner

Ilmar Heimerdinger

Ester Wilke

Omir Jairo Hettwer



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

Núcleo de Defesa Civil – NUDEC:

Volnei Rosa

Tiago Alencar Giese

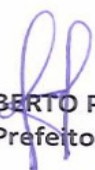
Laércio Hein

Suely A. T. Hey

Erineu Schindler

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas no Decreto Nº 3.102/2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 06 de março de 2017.


NORBERTO PINZ,
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Em atendimento ao art. 16 e 61 da Lei No. 8.666/93 e à Instrução Normativa No. 28/99-TCU

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Nova Santa Rosa – PR –

CNPJ: 77.116.663/0001-09

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016	
Contratado	DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 04.915.134/0001-93
Do Prazo	Fica prorrogado por 180 (Cento e oitenta) dias, o prazo de execução e a vigência do Contrato que tem como objeto a Execução de serviços de assessoria na elaboração do Plano Municipal de Recursos Hídricos, Plano Municipal de Resíduos Sólidos e Plano Municipal de Saneamento Básico, pelo regime de empreitada por preço global, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e Proposta de Preços, conforme disposto no edital do Processo Licitatório nº 001/2016, Tomada de Preços nº001/2016, tendo seu termo inicial em 23 de Fevereiro de 2017 e término em 23 de Agosto de 2017.
Foro	Marechal Cândido Rondon - PR
Data	23 de fevereiro de 2017.
Assinatura	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA



PORTARIA Nº 15/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno – Resolução 06/2010 de 08 de dezembro de 2010 e Resolução 02/2015 de 14 de abril de 2015,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas diárias as servidoras e vereadora abaixo listadas, em deslocamento à cidade de Curitiba - PR, por meio de ônibus da Empresa Expresso Princesa dos Campos S/A, para participar dos Cursos sobre “SIAP – Operacionalização, Alimentação e Peculiaridades do sistema” e “Responsabilidade dos agentes políticos na administração pública e o julgamento das contas do prefeito” ambos promovidos pela empresa NS Treinamentos e Capacitação em Gestão Pública, a realizar-se nos dias 08, 09 e 10 de março, como segue:

- I – Sandra I. T. Fischer – totalizando três diárias;
- II – Ivete Maria Niedermeyer – totalizando três diárias.
- III – Vera Lucia Bohn de Carvalho – totalizando três diárias.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA,
ESTADO DO PARANÁ, em 07 de março de 2017.


PAULO WAGNER NETTO
Presidente